**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 16/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021**

**Finalidade: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR.**

**Tipo de julgamento:** Menor preço por item.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 01/07/2021, na sala do setor de compras da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, 188, fone: (43) 3625 1000, nesta cidade, se reunirão os servidores, designados pela portaria 58/2021, os servidores THAIS FERNANDA TOMADON – Pregoeira, VINICIUS KARAKIDA AUGUSTO, GESSICA FERNANDA TOMADON e DANUZA APARECIDA FEITOSA– Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR** processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 537/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93**.**

**1 - DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR.**

**1.2.** As quantidades constantes do anexo I, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total, ou seja, serão adquiridas conforme necessidade e critério.

**1.3.** O Valor Máximo Total do presente objeto é de R$ 373.211,03 - (Trezentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Onze Reais e Três Centavos).

**1.4**. Os produtos cotados deverão ser de BOA QUALIDADE, NOVOS E CERTIFICADOS PELO INMETRO.

**1.5.** Os valores deverão obedecer o valor máximo de cada item, conforme consta no anexo I e proposta original.

**1.6.** Fica facultado a Comissão de Licitação e ao Executivo Municipal fazer acréscimos ou supressões, nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, em quaisquer itens, nas mesmas condições propostas na fórmula do parágrafo 1° do artigo 65 da Lei federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**1.7.CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| DATA | 01/07/2021 |
| 08h30min | Início do Credenciamento com análise prévia e Recebimento dos Envelopes 01– Proposta e Envelopes 02 – Documentação, devidamente protocolados. |
| 09h00min  | Abertura dos Envelopes 01 – Proposta |
| 09h15min | Suspensão da sessão para análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio e inclusão dos Dados e Informações das Propostas no Sistema de Pregão. |
| 09h30min  | Reinício da Sessão com apresentação da Classificação das Propostas e Início das Etapas de Lances |
| 10h30min | Abertura dos Envelopes 02 – documentação com análise das Habilitações das Licitantes que tiver(em) classificada(s) com a melhor oferta |
| 11h30min | Encerramento da Sessão |

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2**. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1**.Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

**2.2.4** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

**2.2.5** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.6** Que estejam reunidas em consórcio;

**2.2.7** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.8** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.9** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 12 do Decreto n.° 1932/2021, Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais.

**2.3** O Pregoeiro poderá, antes da verificação dos documentos de Credenciamento, realizar a pesquisa da situação das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Portal Transparência do Governo Federal, no link: http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

**2.4**. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3 - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

|  |
| --- |
| AO MUNICÍPIO DE CAFEARAPREGÃO PRESENCIAL N.º ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAPROPONENTE (NOME COMPLETO) |

|  |
| --- |
| AO MUNICÍPIO DE CAFEARAPREGÃO PRESENCIAL N.ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃOPROPONENTE (NOME COMPLETO) |

**4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)**

**4.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento (anexo II-MODELO) junto ao pregoeiro (em mãos, com todos os documentos constantes no item 3.3 para o credenciamento no horário estipulado no item 1.6., ou seja, das 08h30min às 09h00min), diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**4.2.** Toda a documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando, ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

c) se empresa individual, o registro comercial.

**4.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação, sendo que, a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.5.** No caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V).

**4.6.** Esta impedida de participar da licitação:

a) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

b) Para obter as informações referentes ao impedimento, também poderá ser visualizado no Portal do TCE [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) – na tela Entidades Municipais, no ícone “impedidos de licitar"

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **(conforme anexo IV do Edital)**, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**5.1.2.** É obrigatória a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente, bom como das licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor.

**6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO - e 02 – DOCUMENTOS, que estiverem protocolados no setor competente até o mesmo horário.

**6.1.2.** A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá ser regularizado no ato da entrega.

**6.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, o Setor de Protocolo não aceitará proposta de nenhum licitante retardatário.

**6.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**7 - PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**7.2.** Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta.

**7.3.** Prazo de entrega: 5 (Cinco) dias ÚTEIS conforme solicitação do responsável.

**7.4.** Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**7.5.** E a proposta deverá ser apresentada: - em CD/PEN DRIVE (anexo com a proposta inicial) – OBRIGATORIAMENTE preenchido para importação no sistema de compras; sendo que a ausência do CD/PEN DRIVE e/ou não ocorrendo a importação da proposta do CD/PEN DRIVE para o Sistema de Compras a empresa será desclassificada e, deverá ser impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa;

b) preços unitários líquido, indicados em moeda nacionais, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, **MARCA**, referências e demais dados técnicos se necessário. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação 1: Somente serão aceitos o CD/PEN DRIVE com a proposta original, que a proponente apresentará no envelope I - proposta

Observação 2: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 3: Caso a Empresa deixe de constar em sua proposta, o prazo de validade, condições de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação a proposta.

**Observação 4**: **É DE RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE BAIXAR A VERSÃO ATUALIZADA DO EXECUTÁVEL ESPROPOSTA NO SITE: www.sysmar.com.br, PARA O PREENCHIMENTO CORRETO DA PROPOSTA INFORMATIZADA.**

**Para baixar segue passo a passo: link** [**www.sysmar.com.br**](http://www.sysmar.com.br) **– downloads- utilitário licitação- EsProposta**

**8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**8.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.10.** Encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.11.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**8.12.** Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.13.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.14.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.15.** A sessão pública não será suspensa, salvo por motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 17.1. deste edital.

**8.16.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos de habilitação conforme inciso VIII do art.4º da lei 10.520/2002.

**9.1.1 Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (apresentado para o credenciamento)

**9.1.2. Documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades compatível com o objeto da licitação (CICAD) - site: arinternet.pr.gov.br (Consultas);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda (Certidão Conjunta) - sites: receitafazenda.gov.br (Certidões) e/ou pgnf.fazenda.gov.br (serviços);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – site: arinternet.pr.gov.br (Estadual);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Prefeitura Municipal;

f) Cópia do Alvará Municipal de Licença e/ou (renovação atualizada);

g) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (C.R.F.) – site: caixa.gov.br;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – (CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS), em cumprimento à Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Fonte de pesquisa: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**9.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório do distribuidor da Comarca onde localiza a sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

**9.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

**a)** Apresentar atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado o deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

**b)** Os pneus deverão possuir selo de aprovação do INMETRO devendo ser apresentados documentos comprobatórios.

**c)** Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para os pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável.

**d)** Ficha técnica, Informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, emitido pelo fabricante, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto emitidas pelo fabricante

**e)** Declaração de que os pneus ofertados não são remodelados/recauchutados, e que possuirão data de fabricação impressa no produto que na data da entrega não será superior a 6 (SEIS) meses.

**9.1.5. Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:**

**a)** Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. **(conforme modelo Anexo VI)**

**b)** Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. **(conforme modelo Anexo VII).**

**9.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.5.** Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados em originais, cópia autenticada por Tabelião ou ainda cópias acompanhadas dos originais para confronto na hora da Abertura da Licitação.

**9.6.** Uma vez apresentado cópia do Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Requerimento de Empresário (Declaração de Firma Individual) com carimbo de Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com o número do NIRE - Número de Inscrição no Registro de Empresa fora do envelope, no credenciamento, o mesmo não precisará ser novamente apresentado dentro do envelope de habilitação.

**9.7.** Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data da emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento dos envelopes.

**10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06, serão observados o seguinte:

1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/06;
2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**10.3.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11 - DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

**11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de o certame à licitante e homologará o procedimento.

**12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, ele terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso (artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520).

**12.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**12.3.** A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostas de admissibilidade dos recursos.

**12.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade.

**13 - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato ou instrumento equivalente, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**13.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

**14 - DO RECEBIMENTO**

**14.1.** O objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL deverá ser entregue no Município de Cafeara, na Prefeitura Municipal e ou nos locais indicados pela mesma, no horário de expediente normal, de segunda a sexta feira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação/Requisição de Compra do responsável autorizado pela Secretaria Municipal de Administração e no recebimento será feita verificação da qualidade, especificações e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação do responsável.Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 horas.

**14.2.** Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega do objeto é de única e exclusiva responsabilidade do vencedor do referido item.

**14.3.** Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 h, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**14.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**14.5.** Todos os produtos deverão ter validade/garantia mínima de 12 meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

**15 - DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento ao(s) fornecedor (es) será efetuado: ATÉ 30 DIAS partir da entrega dos produtos solicitados e da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração. Constatando-se alguma irregularidade na entrega do produto ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

**15.2.**O pagamento será feito por intermédio da Tesouraria da Prefeitura, após verificação da liquidação do respectivo empenho e existência da regularidade fiscal da empresa, correndo a despesa na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

|  |
| --- |
| Dotações |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 620 | 03.002.26.782.0003.2030 | 0 | 3.3.90.30.39.01 | Do Exercício |
| 2021 | 620 | 03.002.26.782.0003.2030 | 0 | 3.3.90.30.39.02 | Do Exercício |
| 2021 | 620 | 03.002.26.782.0003.2030 | 0 | 3.3.90.30.39.99 | Do Exercício |

**15.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16 - DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, quer como participante do pregão, quer como contratante, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

**16.1.** Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

**16.2.** Manter comportamento inadequado durante a sessão do pregão: afastamento do atual certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**16.3**. Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**16.4.** Executar o contrato com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

**16.5.** Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 1 (um) dia, após os quais será considerada inexecução contratual;

**16.6.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**16.7.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**16.8.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade acumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato;

**16.9.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**16.10.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**17 – OBRIGAÇÕES**

**17.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.2.** Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviços/entrega do objeto.

**17.1.3**. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no futuro contrato.

**17.1.4.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

**17.1.5.** Supervisionar a execução do contrato.

**17.1.6**. Através de seus servidores formalmente designados, cabe a responsabilidade de exercer a fiscalização do cumprimento do contrato.

Portaria nº 051/2021

Fiscal do contrato: Cristiano Aparecido Alves- Titular

 Robson Curan Lemes- Suplente

**17.2. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.2.1.** Entregar os produtos no prazo determinado, com qualidade.

**17.2.2.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

**17.2.3.** Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

**17.2.4.** Responsabilizar-se por reparar, corrigir, remover as suas expensas no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos.

**17.2.5.** Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato.

**17.2.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

**17.2.7.** Apresentar no momento da entrega a nota fiscal devidamente preenchida.

**17.5.8.** É de inteira responsabilidade da empresa trabalhar dentro das leis ambientais como por exemplo a Lei nº 9605/1998 que dispõem sobre as sanções penais e administrativas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e da outras providencias**.**

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas ***decorrentes de interpretação do edital***, deverão ser solicitadas por escrito a Prefeitura Municipal de Cafeara, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, sito na Avenida Brasil, 188, nesta cidade, ou pelo telefone (43) 3625-1000, no horário compreendido entre as 07h30min e 11h30min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras.

**18.3.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar disposições deste Edital. Devendo ser protocolada por escrito, junto ao setor de licitação, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, sito na Avenida Brasil, 188, nesta cidade, no horário compreendido entre as 07h30min e 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

**18.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionadas pelo Pregoeiro e/ou Setor Jurídico.

**18.5.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente aos horários fixados.

**18.6.** Para melhoria dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone e o e-mail.

**18.7.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou funcionário público municipal, mediante apresentação da original.

**18.8.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**18.9.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.11.** Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Modelo de Credenciamento das Empresas;

c) Anexo III - Modelo de Procuração de Credenciamento

d) Anexo IV - Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;

e) Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

f) Anexo VI - Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

g) Anexo VII - Declaração de que não emprega menores de 16 anos;

h) Anexo VIII- Minuta de Contrato;

i) Anexo IX - Lei n. 12846/2013.

**18.11.** O prazo de Vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração, conforme termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

**18.12** **. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Lei Anticorrupção n.º 12.846/2013, o Decreto Federal n.º 8.420/2015, o Decreto Municipal n.º 1931/2021.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cafeara-PR, 17 de junho de 2021

Elton Fábio Lazaretti

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE ÚNICO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR.**

|  |
| --- |
| Lote: 1 - PROTETOR |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 4640 | PROTETOR 17.5-25  | 8,00 | UNID | 225,75 | 1.806,00 |
| 2 | 1830 | PROTETOR 1000 X 20  | 25,00 | UNID | 60,60 | 1.515,00 |
| 3 | 4642 | PROTETOR 1400 x 24  | 8,00 | UNID | 124,75 | 998,00 |
| 4 | 11052 | Protetor 7.50 x 16  | 4,00 | UNID | 39,67 | 158,68 |
| TOTAL | 4.477,68 |
| Lote: 2 - CAMARA |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 7479 | CAMARA 1000X20  | 25,00 | UNID | 159,33 | 3.983,25 |
| 2 | 15566 | Câmara 12,5x80-18  | 6,00 | UNID | 173,13 | 1.038,78 |
| 3 | 7480 | CAMARA 1400X24  | 8,00 | UNID | 307,38 | 2.459,04 |
| 4 | 2800 | CAMARA 17.5 X 25  | 8,00 | UNID | 383,09 | 3.064,72 |
| 5 | 7481 | CAMARA 18.4X30  | 6,00 | UNID | 722,33 | 4.333,98 |
| 6 | 11054 | CAMARA 19.5 X 24  | 4,00 | UNID | 424,40 | 1.697,60 |
| 7 | 7482 | CAMARA 7.50X16  | 4,00 | UNID | 105,00 | 420,00 |
| TOTAL | 16.997,37 |
| Lote: 3 - PNEUS |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 11061 | PNEU 1000X20 BORRACHUDO MINIMO 16 LONAS  | 8,00 | UNID | 1.873,22 | 14.985,76 |
| 2 | 11062 | PNEU 1000X20 G 686 RADIAL MISTO MINIMO 16 LONAS  | 16,00 | UNID | 2.358,67 | 37.738,72 |
| 3 | 994 | PNEU 1000X20 LISO MINIMO 16 LONAS  | 10,00 | UNID | 1.731,00 | 17.310,00 |
| 4 | 15570 | Pneu 12,5 x 80-18 MINIMO 12 LONAS  | 4,00 | UNID | 2.130,47 | 8.521,88 |
| 5 | 11063 | PNEU 12/16,5 12 MINIMO 12 LONAS  | 6,00 | UNID | 1.723,33 | 10.339,98 |
| 6 | 7473 | Pneu 1400X24 16 MINIMO 16 LONAS G2 L2  | 8,00 | UNID | 3.480,00 | 27.840,00 |
| 7 | 2319 | PNEU 165X70 R 13  | 8,00 | UNID | 279,27 | 2.234,16 |
| 8 | 2793 | PNEU 17,5 X 25 MINIMO 16 LONAS E3 L3 SKF8  | 6,00 | UNID | 5.151,46 | 30.908,76 |
| 9 | 10214 | PNEU 175.70 R14  | 22,00 | UNID | 388,74 | 8.552,28 |
| 10 | 10212 | PNEU 175/65 R 14  | 12,00 | UNID | 356,22 | 4.274,64 |
| 11 | 7475 | Pneu 18.4X30 MINIMO 12 LONAS  | 4,00 | UNID | 4.376,30 | 17.505,20 |
| 12 | 5873 | PNEU 185/60R - 14  | 6,00 | UNID | 400,58 | 2.403,48 |
| 13 | 13688 | PNEU 185/65 R 15  | 42,00 | UNID | 434,68 | 18.256,56 |
| 14 | 15567 | Pneu 185/70 R14  | 6,00 | UNID | 411,22 | 2.467,32 |
| 15 | 15569 | Pneu 19,5x24 12 lonas  | 4,00 | UNID | 4.458,35 | 17.833,40 |
| 16 | 15572 | Pneu 195/65-15 91H  | 6,00 | UNID | 450,53 | 2.703,18 |
| 17 | 15568 | Pneu 205/60 R15 94 HT  | 10,00 | UNID | 525,31 | 5.253,10 |
| 18 | 11059 | PNEU 205/65 R15  | 12,00 | UNID | 547,33 | 6.567,96 |
| 19 | 11060 | PNEU 205/70 R15  | 12,00 | UNID | 633,50 | 7.602,00 |
| 20 | 4773 | PNEU 205/75 R 16  | 48,00 | UNID | 708,55 | 34.010,40 |
| 21 | 1540 | PNEU 215.75 R 17.5 - liso MINIMO 12 LONAS  | 28,00 | UNID | 1.180,00 | 33.040,00 |
| 22 | 14572 | PNEU 215/55 R17  | 6,00 | UNID | 652,67 | 3.916,02 |
| 23 | 2791 | PNEU 215/75- R16  | 12,00 | UNID | 818,28 | 9.819,36 |
| 24 | 15571 | Pneu 235x75 R17,5  | 6,00 | UNID | 1.600,00 | 9.600,00 |
| 25 | 2790 | PNEU 275/80 - 22,5 BORRACHUDO MINIMO 16 LONAS  | 6,00 | UNID | 2.418,75 | 14.512,50 |
| 26 | 2795 | PNEU 7.50 X 16 MINIMO 12 LONAS  | 4,00 | UNID | 884,83 | 3.539,32 |
| TOTAL | 351.735,98 |

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS**

Processo Licitatório – Pregão Presencial Nº

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone/fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal autorizado para assinatura do contrato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nasc.:\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Emissão: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

End.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone/fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: O Credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da Empresa.

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (diretores/sócios/outros com qualificação completa – nome, Rg, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador, o Senhor (nome, Rg,CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, praticar os atos necessários para representar a outorgantes na licitação na modalidade de pregão – Edital de Pregão Presencial nº\_\_ , usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Xxxxxxxxxxxxxx, 00 de xxxxxxxxxxx de 2021.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

RG/CPF

Carimbo

OBS.: A Procuração deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n°. sediada à (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_/2021

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)** , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte)**,conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios daLei Complementar nº 123/06.

Local/Data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cafeara – PR

**Pregão Presencial n°.\_\_\_\_\_\_\_\_/2021.**

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021, instaurado por esse Município de Cafeara-PR que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, e a empresa ......................................, para os fins que menciona.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **..................................,** ..............., ............, R.G. ........................ e CPF/MF º................., residente e domiciliado na ..........., nº. ......... – ........., nesta cidade de Cafeara – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa..................................................,estabelecida a................................................,inscrita no CNPJ sob nº. ......................................................,neste ato representada pelo Sr. ..............................................................., residente e domiciliado na......................., portador de identidade nº. .........., CPF............................., a seguir designado (a) **CONTRATADA,** mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.**O presente contrato tem por objeto a..........................................**,** à ***CONTRATANTE***, tendo em vista o resultado do **Processo n°. 0.../2021, Pregão Presencial nº. 0...../2021,** realizada no dia ....... de ...... do corrente ano, devidamente homologada.

**1.2.**São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o ***Processo Licitatório nº.0..../2021, Pregão Presencial nº. 0...../2021*** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

**1.3.As quantidades constantes do anexo I, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total, ou seja, serão adquiridas conforme necessidade e critério**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total do presente contrato é de: **R$ ...........** *(.......................).*

**2.2.**Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

**2.3.**O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadoria(s) e emissão de nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.**As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| Dotações |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 620 | 03.002.26.782.0003.2030 | 0 | 3.3.90.30.39.01 | Do Exercício |
| 2021 | 620 | 03.002.26.782.0003.2030 | 0 | 3.3.90.30.39.02 | Do Exercício |
| 2021 | 620 | 03.002.26.782.0003.2030 | 0 | 3.3.90.30.39.99 | Do Exercício |

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1. DAS OBRIGAÇÕES:**

**4.1.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação de serviços/entrega do objeto.

**b)** Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no futuro contrato.

**c)** Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

**d)** Supervisionar a execução do contrato.

**e)** Através de seus servidores formalmente designados, cabe a responsabilidade de exercer a fiscalização do cumprimento do contrato.

Portaria nº 051/2021

Fiscal do contrato: Cristiano Aparecido Alves- Titular

 Robson Curan Lemes- Suplente

**.**

**4.1.2.*CABE À CONTRATADA***

**a)** arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;

**b)** garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.

**c)** cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.

**d)** responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1.** O objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL deverá ser entregue/executado no Município de Cafeara, na Prefeitura Municipal e ou nos locais indicados pela mesma, no horário de expediente normal, de segunda a sexta feira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação/Requisição de Compra do responsável autorizado e no recebimento será feita verificação da qualidade, especificações e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação do responsável.Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 horas.

**5.2.** Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega do objeto é de única e exclusiva responsabilidade do vencedor do referido lote.

**5.3.** Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48h, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**5.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**5.5.** Todos os produtos deverão ter validade/garantia mínima de 12 meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

**6.1.** Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO**

**7.1.** A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

**7.2.** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

**7.2.1.** A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

**7.3.** Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº. 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

**c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme

Disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

**d)** multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

**e)** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

**f)** as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

**g)** as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

**9.2. O presente contrato:**

**9.2.1.** Vigerá até ---------------------------, encerrando de pleno direito com o comprimento das obrigações nele estabelecidas.

**9.2.2.** Poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**9.2.3.** Poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

**9.2.4.**  É regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e decreto Municipal 3.841 e Lei Federal 10.520.

**9.2.5** **. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Lei Anticorrupção n.º 12.846/2013, o Decreto Federal n.º 8.420/2015, o Decreto Municipal n.º 1931/2020.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

 Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Centenário do Sul - PR, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cafeara – PR, ... de .......... de 2021.

CONTRATANTE: CONTRATADA: TESTEMUNHAS: